



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Autógrafo nº 26/2023

Projeto de lei nº 13/2023 (Poder Executivo)

Lei nº _____ de _____ de _____ de _____

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4372,
de 30 de março de 2015, conforme especifica.”**

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestabelecido o inciso VI do art. 24 da Lei Municipal nº 4.372, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 24.
.....

VI — Diretoria de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.372, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

Cargos de provimento em comissão criados por esta lei				
Nº de cargos	Classe	Nomenclatura	Carga horária mensal	Vencimentos
1	P	Diretor de Recursos	220	R\$ 6.144,70



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

		Humanos		
1	P	Diretor de Esportes e Lazer	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Meio Ambiente	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Habitação	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Turismo	220	R\$ 6.144,70
1	P	Diretor de Cultura	220	R\$ 6.144,70

Requisitos para provimento dos cargos:

Conhecimentos técnicos da área de atuação.

O cargo de Diretor de Esportes e Lazer deve ser ocupado por profissional graduado em curso superior de Educação Física ou Esportes.

O cargo de Diretor de Tributos e Arrecadação fica mantido no atual Quadro de Pessoal.

O cargo de Trânsito e de Transporte Coletivo fica redenominado Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 4.496, de 15 de maio de 2017, e a Lei Municipal nº 4.522, de 27 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade – SP, 10 de julho de 2023

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Nelson Prestes de Oliveira
Vice-Presidente

Nilza Maria dos Santos Godinho
1ª Secretária

Valdinei Aparecido Mariano Franco
2º Secretário